

Entidade Reguladora para a Comunicação Social

Nota à Imprensa 13/2008

ASSUNTO: Tribunal Constitucional não considera inconstitucional Taxa de Regulação e Supervisão

O Tribunal Constitucional considerou improcedente o recurso interposto pela Atlântirádio - Sociedade de Radiodifusão, Lda., relativo à sentença proferida pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Ponta Delgada que já dera como improcedente a impugnação judicial da liquidação da taxa de regulação e supervisão respeitante ao ano de 2006. No Acórdão 365/2008, de 2 de Julho, adoptado por unanimidade, a 2.^a Secção Secção do Tribunal Constitucional considerou que a Taxa de Regulação e Supervisão **não é contrária à Constituição**.

Para consultar na íntegra o texto do acórdão, queira clicar em:
<http://www.erc.pt/documentos/Acordao.pdf>

Lisboa, 8 de Julho de 2008.